



Prefeitura Municipal de Toritama

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 009, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão da etapa de apuração dos resultados do processo seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse no âmbito da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 001/2017 que apresenta o relatório final da Comissão de Processo Seletivo, que concluiu pela ocorrência de inconsistências na etapa de apuração do resultado da seleção pública da Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO que, em virtude dos achados no trabalho de revisão, a Comissão, sob a fiscalização da Controladoria e da Procuradoria Geral do Município, reconheceu repercussão no resultado final classificatório do certame;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo deflagrado não apresentou vícios graves, tendo sido objeto de anotações pertinentes do Tribunal de Contas, todas de natureza sanável, mas que não comprometem a validade da seleção, salvo maior juízo;

CONSIDERANDO, todavia, que as anotações da Comissão, se não observadas, comprometem os princípios da especificação, clareza, legalidade e a impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Administração deve zelar pela correta aplicação das normas e observância dos Princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO, pois, que o resultado fidedigno da seleção, conforme as regras do edital e observância precisa da ordem de classificação é medida que se impõe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro.

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000



Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela dos atos administrativos, pelo qual se assegura à Administração rever seus próprios atos quando eivados de vícios (Súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO, por fim, que esta decisão prestigia os Princípios da Impessoalidade e da Transparência na Administração Pública, além da finalidade pública que informou o certame;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o resultado do Processo Seletivo da Educação, conforme a nova lista de reclassificação que acompanhou o Ofício 001/2017 da Comissão Processante.

Art. 2º Publique-se o resultado final do certame no átrio da Prefeitura como de costume em nossa cidade, e, diante da impossibilidade de se dá por telegrama o resultado aos aprovados (orientação do TCE), já que precariamente os correios atuam nesta cidade, que seja publicado também no Diário Oficial ou em Jornal de Circulação nesta cidade, preferencialmente, o veículo de comunicação com data mais próxima de Publicação.

Art. 3º Da publicação no jornal de circulação, abra-se prazo previsto no edital para eventuais recursos administrativos por interessados.

Art. 4º Dê-se ciência desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado, à representante do Ministério Público em Toritama, à Procuradora-Geral, ao Controlador-Geral e aos membros da Comissão Processante.

PUBLIQUE-SE.

Toritama, 14 de março de 2017, 64º da Emancipação.


Edilson Tavares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA